

Órgão: COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL

Resenha: 146/17 - CGL DATA: 04/08/2017

A Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo - CGL torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

Aviso de Licitação

1)TP nº 056/2017-CGL: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Executar o Reforço Estrutural de Muro do Regime Fechado do Complexo Penitenciário Anísio Jobim - COMPAJ, BR-174, Município de Manaus / AM - SEINFRA.

Data da Realização: 21/08/2017 às 09:30 horas de Manaus/AM.

2)TP nº 057/2017-CGL: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Executar a Construção do Centro Multifuncional, localizado na Rua Cecília Leite, 01 - Quadra 14, Platô do Piquiá no Município de Boca do Acre / AM - SEMA.

Data da Realização: 22/08/2017 às 08:30 horas de Manaus/AM.

Além dos meios previstos em Lei, em caráter experimental, o Edital e seus respectivos anexos poderão ser visualizados e adquiridos gratuitamente no site: www.cgl.am.gov.br ou no DGC/CGL, Av. Djalma Batista, 346, 1º andar, Chapada, Manaus/AM, fone/fax: (92) 3214-5622, mediante pagamento do valor correspondente as cópias reprográficas do Edital / CD com conteúdo da Licitação, acrescido da taxa de expediente (R\$ 2,50), através de DAR (Documento de Arrecadação) - código do tributo: 4441 - Venda de Editais/Secretarias, em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela SEFAZ.

Aviso de Licitação

Endereço eletrônico: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on line pela INTERNET, através do Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas - e-compras.AM, com endereço eletrônico "<https://www.e-compras.am.gov.br>".

1)PE nº 938/2017-CGL: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Condicionadores de Ar, incluindo Fornecimento de Peças e Mão de Obra, para atender as necessidades da SSP.

2)PE nº 939/2017-CGL: Aquisição de Material Permanente (Geladeira), para atender as necessidades da FHEMOAM.

3)PE nº 940/2017-CGL: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Subestação da FHEMOAM/SUSAM.

4)PE nº 941/2017-CGL: Aquisição de Material de Consumo Operacional (Cinto de Guarnição, Lanterna, Capa para Colete e Braçal em Vinil), para atender as necessidades da Patrulha Maria da Penha e Potencialização das Atividades do Policiamento da 14ª e 30ª CICOM da PMAM.

5)PE nº 942/2017-CGL: Aquisição de Equipamentos de Informática (Impressora Laser, Leitor Digital, Notebook), para atender as necessidades da PMAM.

6)PE nº 943/2017-CGL: Aquisição de Material de Consumo (Teste Imunocromatográfico), para atender as necessidades do DPTC - SSP.

-Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas: dia 16 de agosto de 2017 às 09:00 horas. **Início da sessão:** dia 16 de agosto de 2017 às 09:15 horas.

-Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Revogação

Revogada a seguinte licitação:

1)TP nº 039/2017-CGL, em virtude da solicitação de devolução do Órgão demandante.

Resultado do Julgamento das Documentações

TP nº 044/2017 - CGL:

Empresas Habilitadas:

-Avanço Construções e Comércio de Eletrônicos Eireli - EPP

-K R N Cunha - ME

-Reforma - Serviços de Construção Ltda - ME

Empresas Inabilitadas:

-Torres Construções Ltda - EPP

-HB Engenharia Ltda

Não havendo interposição de recurso, a abertura das Propostas de Preços referente a TP nº 044/2017-CGL, ocorrerá em sessão pública a ser realizada no dia 14/08/2017 às 08:30 horas de Manaus/AM, na Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo.

Os licitantes participantes do certame deverão encaminhar-se ao DGC/CGL para retirarem a Ata do Resultado do Julgamento.


Epitácio de Alencar e Silva Neto
Presidente da CGL

9090

SRMM

Portaria nº197 /2017 - GS/SRMM

O Secretário Executivo da SRMM, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I-TRANSFERIR FÉRIAS, do servidor abaixo, conforme período especificado:

Servidor	Matrícula	Dias	Período	Exerc.
Edson Alves	237.322-0A	30	01/0 a 30/08	2017

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Manaus, 01 de Agosto de 2017.


MARCELO ALESSANDRO C. FONSECA
Secretário Executivo da SRMM

09092

CGE

IN 001/2017 - CGE

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº 001, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

DEFINE os critérios para a concessão de **autorização para adesão à ata de registro de preços**, de que trata o § 5º do artigo 8º do Decreto Nº 34.162, de 11 de novembro de 2013.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a competência do Controlador-Geral do Estado de autorizar a adesão à ata de registro de preços, conforme Decreto Nº 36.061, de 17 de julho de 2015, que alterou o § 5º do artigo 8º do Decreto Nº 34.162, de 11 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Os processos de adesão à ata de registro de preços serão obrigatoriamente registrados no Sistema de Compras Eletrônicas do Amazonas, e-Compras.AM, constando em anexo do edital, no mínimo, os seguintes documentos:

I - termo de referência ou projeto básico (obrigatório na contratação de serviços), proposta final dos licitantes e a ata do **pregão ou concorrência da licitação destinada ao registro de preços;**

II - ata de registro de preços contendo quantidades e preços unitários registrados, incluindo a publicação em Diário Oficial;

III - as autorizações do órgão gerenciador da ata e do fornecedor;

IV - termo de referência ou projeto básico elaborado pelo órgão comprador;

V - declaração, emitida pelo órgão gerenciador da ata, da aquisição ou contratação dos itens pretensos da adesão, contemplando a relação dos órgãos participantes, responsável para contato e quantidade adquirida ou contratada;

VI - pesquisas de mercado que evidenciem a comprovação da vantagem da adesão.

Art. 2º Para fins da manifestação favorável à adesão, de que trata o § 5º, inciso II, do artigo 8º do Decreto Nº 34.162, de 11 de novembro de 2013, as seguintes condições serão observadas:

I - a ata de registro de preços deve estar válida, sendo vedada a adesão às atas prorrogadas além de 12 (doze) meses;

II – o registro do edital de adesão no Sistema e-Compras.AM, contendo todos os documentos mínimos obrigatórios, conforme artigo 1º desta Instrução Normativa, deve observar o interstício mínimo de 7 (sete) dias da data de vencimento da ata;

III – no registro da adesão, o descritivo do item no catálogo de materiais e serviços (e-Compras.AM) não necessita ser igual à descrição constante da ata, embora preservando a correspondência do objeto e das unidades de medida;

IV – a quantidade contratada, por item registrado, não poderá exceder 100% (cem por cento) do quantitativo registrado;

V – o preço unitário contratado deverá corresponder exatamente ao valor publicado na ata;

VI – a regularidade fiscal do fornecedor, sendo vedada a adesão quando o mesmo encontrar-se impedido de contratar com o Estado do Amazonas;

VII – a compatibilidade do Termo de Referência (ou Projeto Básico) do edital que originou a ata de registro de processos com os documentos da adesão.

Parágrafo único. A falta do cumprimento de apenas um dos requisitos supracitados resultará em manifestação desfavorável à adesão.

Art. 3º Não serão autorizados pelo Controlador-Geral do Estado os processos de adesão:

I – cuja ata for originária de procedimento de licitação não eletrônico, tais como Concorrência ou Pregão Presencial, exceto quando o processo estiver integralmente disponível em transparência ativa;

II – nos casos de bens e serviços padronizados, quando o termo de referência ou projeto básico da ata divergir do padrão ou se o preço unitário da ata for superior ao preço máximo de referência confirmado pela Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGOV;

III – para contratação de serviços continuados, exceto se as condições da adesão forem mais favoráveis àquelas obtidas em licitação;

IV – quando não houver comprovação de aquisição ou contratação pelos órgãos participantes da ata, preferencialmente acompanhado de Atestado de Capacidade Técnica;

V – quando não estiver evidenciada a tentativa de licitação pelo órgão demandante da adesão, exceto nas hipóteses justificadas por substituição à dispensa de licitação (artigo 24 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993);

VI - nos casos em que o bem corresponder a uma amostra (marca e/ou modelo) reprovada ou não avaliada;

VII – na contratação de fornecedores do Poder Executivo Estadual, cujo desempenho já foi avaliado pela Administração, apenas quando apresentado o Atestado de Capacidade Técnica;

VIII – para serviços de tecnologia de informação e comunicação, quando não aprovados pelo Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – CETIC.

Art. 4º Quando o bem ou serviço não constar do catálogo do Sistema e-Compras.AM, os critérios descritos nos artigos 2º e 3º desta Instrução Normativa serão observados na avaliação da solicitação de catalogação.

Art. 5º O Ordenador de Despesas do órgão comprador é responsável pela garantia do cumprimento dos requisitos de adesão à ata e publicidade no Portal da Transparência do Estado do Amazonas.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 02 de agosto de 2017.


ALESSANDRO MOREIRA SILVA
Controlador-Geral do Estado

09093

SEJEL

PORTARIA N.º 0086/2017-GS/SEJEL

O Secretário de Estado de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 37.899 DE 23 de maio de 2017, que instituiu o Sistema de Arquivos e Gestão de Documentos do Estado do Amazonas – SEGEAD-AM;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar as Comissões Setoriais de Avaliação de Documentos no âmbito dos órgãos da Administração Direta e entidade da Administração Indireta do Executivo Estadual, como forma de viabilizar o funcionamento do SAGED-AM;

CONSIDERANDO a regulamentação constante do Decreto mº 38.019, de 29 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão Setorial de Avaliação de Documentos no âmbito do (órgão ou entidade), com o objetivo de:

- I. Organizar a massa documental existente no (órgão ou entidade), com base no Decreto nº 37.898, de 23 de maio de 2017, que aprovou o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Meio, produzidos pela Administração Pública do Estado do Amazonas;
- II. Elaborar o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos produzidos no âmbito do (órgão ou entidade).

Art. 2.º Designar os servidores (efetivos) abaixo indicados para comporem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos (do órgão ou entidade):

Nº	Nome	Matrícula	Função
01	Edson Rosina de Lima	009.071-9D	Presidente
02	Chirlei Mar Brandão de Melo	149.541-0C	Membro
03	Marília Castelo Pinto	010.922-3F	Membro
04	Francisca Sônia Pinheiro Costa	104.315-3D	Membro
05	Maria Glória da Silva	001.516-4E	Membro

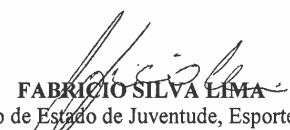
Art.3.º Os membros designados no art.2º desta Portaria exercerão mandato de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art.4.º A comissão poderá convocar chefias e/ou pessoal técnico/administrativo para participarem das discussões, se a natureza dos documentos assim o exigir.

Art.5.º Revogados os dispositivos em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, em Manaus, 03 de agosto de 2017.


FABRÍCIO SILVA LIMA
Secretário de Estado de Juventude, Esporte e Lazer
09094